



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Ata nº 81

----- Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, às vinte e uma horas reuniu na sede da Junta de Freguesia, em sessão ordinária, o Presidente da Junta de Freguesia Humberto António Figueira da Silva, a secretária Andreia Rosa Pereira Marques, o Tesoureiro António Jorge Neves Oliveira e os Vogais Áurea Micaela de Sousa Rodrigues da Silveira Ramos e Carlos Ferreira Neves. -----

----- **Ordem de trabalhos** -----

----- **Deliberações tomadas e aprovadas por unanimidade** -----

1. O Presidente da Junta apresentou a proposta n.º 37/2020 referente à consulta prévia *P17/2020* aberta para a formação de contrato *Empreitada para Pavimentação da Rua da Ladeira da Moita no troço entre a Zona Industrial de Boleiros e a entrada sul do Aeródromo de Fátima (Giesteira) e Pavimentação de um troço confinante com a Estrada da Moita (Moita Redonda)*, por deliberação do Órgão Executivo em reunião realizada no dia 08/07/2020, com os seguintes considerandos: -----

“(...) de acordo com o projeto de decisão, propõe-se: -----

- Adjudicação à empresa António Emílio Gomes & Filhos, Lda. pelo valor de 52.007,20 € (cinquenta e dois mil, sete euros e vinte cêntimos), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor, pelo prazo de 60 dias; -----

- Notificação de adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 76.º e artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); ----

- Solicitação ao empreiteiro do Plano de Segurança e Saúde em obra e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, e -----

- Aprovação da minuta do contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º e nos termos do artigo 96.º ambos do CCP; -----

- Que seja designado como gestor do contrato Eng. António Évora Barbosa Teixeira, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º- A do CCP. -----

---- Posto isto, o Executivo decidiu notificar a empresa António Emílio Gomes & Filhos, Lda. da decisão de adjudicação e solicitar os documentos de habilitação. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

2. O Presidente da Junta de Freguesia apresentou a proposta 38/2020, referente à abertura de procedimento pré-contratual de locação operacional de impressoras, com o seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

1. Tornando-se necessário a locação operacional de impressoras dado que as atuais já não correspondem às necessidades dos serviços da Junta de Freguesia; -----

2. Torna-se necessário uma impressora para o Espaço de Cidadão; -----

3. Para o efeito, dever-se-á lançar procedimento pré-contratual com vista à celebração de um contrato de locação de bens móveis, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro. -----

Assim propõe-se: -----

1. A abertura de procedimento pré-contratual por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho doravante designada por CCP; -----

2. Que o Órgão Executivo, de acordo com o artigo 36.º n.º 1 do CCP, autorize a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço-base do presente procedimento de 8130.00 € (oito mil cento e trinta euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor; -----

3. O contrato manter-se-á em vigor pelo prazo de 36 meses, contados a partir da data da entrega dos documentos de habilitação; -----

4. A despesa supra identificada tem cabimento na rubrica 0202080000 – Locação de outros bens do Orçamento em vigor, conforme cabimento n.º 514; -----

5. Este procedimento assume o CPV n.º 30121100-4 Fotocopiadoras; -----

6. Que se consulte, por convite, a realizar nos termos e para os efeitos dos artigos 20.º, n.º 1 e 112.º, ambos do CCP, a seguinte entidade: -----

Equitejo, Lda. – Soc. Com. Equip. Escritório, Lda., NIPC: 503 597 074, Sede: Rua Dr. Virgílio Arruda, 6 Cave / Loja, 2000 – 217 Santarém, E-mail: equitejo@equitejo.pt, que tem



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

nos anos de 2018 e 2019 adjudicações com esta Junta de Freguesia no valor de 1.301,50 €; -----

7. Aprovar as peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com o artigo 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP, nomeadamente o Convite e o Caderno de Encargos e respetivos anexos; -----

8. Por força do disposto no artigo 125.º, n.º 1, concatenado com o artigo 67.º, n.º 1, ambos do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços competentes da Junta de Freguesia de Fátima; -----

9. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 10 do artigo 35.º da Lei n.º 7A/2016 de 30 de março, é ao Presidente da Junta de Freguesia, que cabe a autorização para a assunção desta despesa. -----

O Órgão Executivo da freguesia, é o órgão competente para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para aprovar as peças procedimentais e autorização da despesa inerente ao contrato e, conseqüentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo. -----

---- Posto isto, o Executivo aprovou por unanimidade a abertura do procedimento P18/2020 – Contrato de locação operacional de impressoras. -----

-
3. A Junta de Freguesia recebeu a proposta de protocolo de apoio financeiro por parte do Município de Ourém, referente à aquisição de terrenos para ampliação do Cemitério de Fátima, cujo objeto visa a atribuição de um apoio financeiro até ao montante de 200.000,00 € para a aquisição do prédio rústico com a matriz 9284 (Anexo I). O Executivo analisou o mesmo e aprovou por unanimidade. Mais decidiu levar este assunto à próxima Assembleia de Freguesia para apreciação e votação. -----
-



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

4. O Executivo aprovou a 14ª alteração orçamental da despesa, bem como a 11ª alteração ao Plano Plurianual de Ações, conforme mapas anexos à presente ata (Anexo II). -----

5. No âmbito do projeto *P100218 – Linha de Apoio à Sustentabilidade* para a Requalificação do Mercado de Fátima, o Executivo solicitou a prorrogação do prazo de conclusão da obra para 31/08/2021, tendo a mesma obtido parecer favorável pela entidade promotora do projeto. -----

----- Cemitérios de Fátima -----

O Executivo deliberou deferir os pedidos que constam dos requerimentos que seguem e respeitam a Cemitérios da Freguesia: -----

- Maria Alice de Oliveira Santos, residente na Cova da Iria, vem requerer a concessão da sepultura perpétua do seu marido Manuel de Oliveira Rosa, falecido a 11/06/2020, no Cemitério de Fátima, talhão 18, fila R, série 8, N.º 1940. -----

- Augusto Ourives Pereira, residente na Moita Redonda, vem requerer a concessão da sepultura perpétua da sua esposa Maria Rosa Reis das Neves Pereira, falecida a 07/06/2019, no Cemitério de Fátima, talhão 12, fila L, série 12, N.º 1423. -----

- Laura Pereira Marto Moreira, residente na Casa Velha, requerer a concessão da sepultura perpétua do seu marido Francisco das Neves Moreira, falecido a 28/07/2019, no Cemitério de Fátima, talhão 12, fila J, série 16, N.º 1415. -----

----- Aprovação da Ata -----

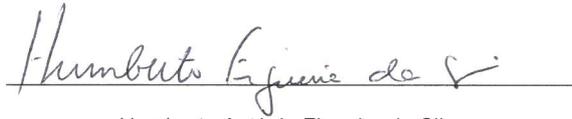
----- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

----- Tratados que foram estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual, eu, Andreia Rosa Pereira Marques, Secretária, redigi, informatizei e subscrevo a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes. -----

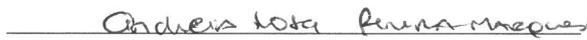


JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Fátima, 27 de julho de 2020



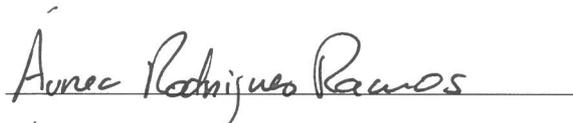
Humberto António Figueira da Silva



Andreia Rosa Pereira Marques



António Jorge Neves Oliveira



Áurea Micaela de Sousa Rodrigues da Silveira Ramos



Carlos Ferreira Neves



APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A FREGUESIA DE FÁTIMA – “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FÁTIMA – AQUISIÇÃO DE TERRENOS”

PREÂMBULO

Considerando que:

1. A Freguesia de Fátima manifestou a necessidade urgente em ampliar o cemitério de Fátima, prevendo-se que dentro de um ano a sua capacidade esteja esgotada;
2. O Cemitério de Fátima é propriedade da Freguesia de Fátima, tendo já a referida autarquia promovido auscultação dos proprietários de terrenos limítrofes, na zona prevista no Plano de Urbanização de Fátima para este efeito, tendo um princípio de acordo estabelecido que deverá ascender a 400 mil euros;
3. os municípios dispõem de atribuições no domínio dos equipamentos urbanos e do ambiente de acordo com as alíneas a) e k) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
4. As freguesias dispõem de competências próprias no âmbito dos equipamentos urbanos e do ambiente e salubridade, de acordo com as alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
5. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;
6. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

OK

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Fátima, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 927 512, com sede na Avenida Irmã Lúcia de Jesus, n.º 181, 2495-537 Fátima, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Humberto António Figueira da Silva.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo, o apoio financeiro à aquisição de terrenos para a ampliação do Cemitério de Fátima, conforme imóveis identificados no Anexo – I.

CLÁUSULA 2.^a

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 200.000,00 euros (Duzentos Mil Euros).
2. O montante do apoio corresponde a 50 % do valor total previsto realizar pela entidade no âmbito do investimento em objeto.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no n.º1 da presente cláusula.
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante

ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 50% do investimento realizado.

CLÁUSULA 3.^a
(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído será pago, conforme o seguinte cronograma.
 - a. 100.000,00 euros em julho de 2020;
 - b. 100.000,00 euros em fevereiro de 2020.
2. O montante relativo à primeira prestação do presente contrato, funcionará a título de adiantamento.
3. O pagamento da segunda (última prestação) está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativos dos pagamentos em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior., conforme a taxa de participação estabelecida
4. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago que não se encontre devidamente justificado.
5. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Fátima, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – II, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a participação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as

declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (directamente ao através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;

- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.

CLÁUSULA 5.^a

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.^a

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização do investimento a realizar no âmbito objecto de apoio)

1. O investimento a realiza, no âmbito do presente protocolo será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa apresentados pelo Segundo Outorgante.
2. Para uma adequada articulação entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, no âmbito do cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, com periodicidade a estabelecer, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do imóvel objeto de investimento, do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA 10.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 11.^a**(Denúncia)**

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 12.^a**(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 13.^a**(Vigência do Protocolo de Colaboração)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal (se aplicável): _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam ___ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos ____ dias do mês de _____ de 2020, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,**Pelo Segundo Outorgante,**

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

Humberto António Figueira da Silva



SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
010000	Administração Autárquica						
D2	Aquisição de bens e serviços	23.880,00	5.500,00	0,00	0,00	29.380,00	
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	263.583,13	5.500,00	0,00	0,00	269.083,13	
	0202000000 Aquisição de serviços	190.861,52	5.500,00	0,00	0,00	196.361,52	
	0202030000 Conservação de bens	36.121,00	3.500,00	0,00	0,00	39.621,00	
	0202030100 Conservação de Bens - Junta	20.500,00	3.500,00	0,00	0,00	24.000,00	
	0202100000 Transportes	1.130,00	1.000,00	0,00	0,00	2.130,00	
	0202180000 Vigilância e segurança	2.250,00	1.000,00	0,00	0,00	3.250,00	
D5	Outras Despesas Correntes	14.379,00	1.500,00	7.000,00	0,00	8.879,00	
	0600000000 Outras despesas correntes	130.779,00	1.500,00	7.000,00	0,00	125.279,00	
	0602000000 Diversas	130.779,00	1.500,00	7.000,00	0,00	125.279,00	
	0602030000 Outras	125.979,00	1.500,00	7.000,00	0,00	120.479,00	
	0602030500 Outras	52.429,00	1.500,00	7.000,00	0,00	46.929,00	
	0602030502 Festival da Paz	8.379,00	0,00	7.000,00	0,00	1.379,00	
	0602030599 Outras Despesas Correntes	6.000,00	1.500,00	0,00	0,00	7.500,00	
Total Class. Orgânica:		1.774.311,70	7.000,00	7.000,00	0,00	1.774.311,70	

Total:

1.774.311,70

7.000,00

7.000,00

0,00

1.774.311,70

ORGÃO EXECUTIVO
27 de julho de 2020
* Humberto Eugénio de S.
* Gabriela Mota Pereira Marques
* Fátima Antunes
* António Rodrigues
* Luís António Mendes

ORGÃO DELIBERATIVO
//_/



Alterações ao Plano Plurianual de Ações - Alteração Nº11

2020

SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Ano t	Pagamentos					Modificação (+/-)	
			Início	Fim		2021	2022	2023	2024	Outros		
020501	02	Festival da Paz	01-01-2020	31-12-2020								
	02				Dot. atual	2021	2022	2023	2024	Outros		
					8.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
					Dot. corrigida	2021	2022	2023	2024	Outros		
					1.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
					TOTAL:	8.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
						1.379,00	0,00	0,00	0,00	0,00		-7.000,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 27 de julho de 2020
 Humberto Gomes de S.
 Archaia, Vereador Municipal
 X *[Signature]*
 X *[Signature]*
 X *[Signature]*

ORGÃO DELIBERATIVO